

402590 – Escola Básica e Secundária Quinta das Flores, Coimbra

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARNE – FRANGOS

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE (Adjudicante): Escola Básica e Secundária Quinta das Flores, NIF 600015874, com sede na Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, representada por Maria Isabel Franco Pinheiro Barreto na qualidade de Vice-presidente do Conselho Administrativo.

E

SEGUNDO OUTORGANTE (Adjudicatário): GRANDE CONHECEDOR – UNIPessoal, LDA. NIF: 508702720 com sede na Rua Nossa Senhora da Guadalupe, Chapinha, 3220-058 Miranda do Corvo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o n.º 508702720 com o capital social de 5.000,00 € representada por Maria de Lurdes Piedade Ramos na qualidade de representante legal da empresa.

É celebrado o presente contrato de aquisição de carne – frangos constantes do Convite ou Caderno de Encargos, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Mano

Cláusula Primeira

(Objeto e âmbito)

1. Pelo presente contrato e seus anexos, que deste fazem parte integrante, estabelecem-se as condições a que se deve subordinar o fornecimento de bens alimentares a efetuar por GRANDE CONHECEDOR – UNIPESSOAL, LDA.
2. Durante o período de vigência do presente contrato, ano económico de 2014, podem as partes estabelecer outro tipo de contratos ou acordos, por escrito, que complementem as condições nestes estipulados.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Adjudicatário)

1. São obrigações de GRANDE CONHECEDOR – UNIPESSOAL, LDA..
 - a) Fornecer os bens nas condições contratualmente estabelecidas;
 - b) Efetuar a entrega dos bens no dia e hora que a Escola estipular no ato da encomenda;
 - c) Proceder à faturação dos produtos fornecidos;
 - d) Garantir o bom estado dos produtos fornecidos;
 - e) Cumprir as normas europeias de higienização;
 - f) As obrigações legais.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Adjudicante)

1. São obrigações da Escola Básica e Secundária Quinta das Flores:
 - a) Identificar, no momento da encomenda, o produto a fornecer, a quantidade, bem como o local e prazo de entrega pretendido;
 - b) O pagamento das faturas será efetuado por meio de transferência bancária ou cheque, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da receção das mesmas;
 - c) Efetuar o pagamento do preço acordado, nos prazos e condições definidas

Cláusula Quarta

(Direitos da Adjudicatário)

1. Constituem direitos da GRANDE CONHECEDOR – UNIPessoal, LDA.:
 - a) Exigir o cumprimento pontual das datas de pagamento das faturas, desde que a mercadoria tenha sido aceite e corretamente faturada;
 - b) Proceder à rescisão deste contrato em caso de incumprimento imputável à Escola Básica e Secundária Quinta das Flores de qualquer uma das obrigações assumidas nos termos do presente contrato;
 - c) A rescisão decorrente da alínea anterior será feita por carta registada com aviso de receção, e produzirá os seus efeitos oito dias após a data do seu envio pelo correio à Escola Básica e Secundária Quinta das Flores.

Cláusula Quinta

(Direitos da Adjudicante)

1. Constituem direitos da Escola Básica e Secundária Quinta das Flores:
 - a) Proceder à rescisão deste contrato em caso de incumprimento imputável de qualquer uma das obrigações assumidas nos termos do presente contrato;
 - b) A rescisão decorrente da alínea anterior será feita por carta registada com aviso de receção, e produzirá os seus efeitos oito dias após a data do seu envio pelo correio à GRANDE CONHECEDOR – UNIPessoal, LDA., não sendo, neste caso, necessário o decurso do prazo de trinta dias previsto no n.º 10 do Caderno de Encargos.

Cláusula Sexta

(Regime do Contrato)

1. O presente contrato e seus anexos, foram celebradas por ambas as partes de boa-fé, com total transparência e observância da legislação em vigor, prevalecendo as normas neles contidas sobre quaisquer outras disposições, devendo qualquer alteração ao seu clausulado constar de documento escrito, assinado por ambas as partes, de onde conste a referência expressa às disposições revogadas;

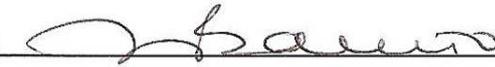
2. São anexos deste contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:

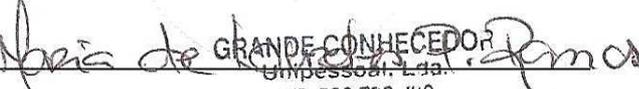
- a) Caderno de Encargos;
- b) Convite ao fornecedor;
- c) Proposta adjudicada, integrando a listagem dos bens a fornecer e respetivos preços e documentação complementar;
- d) Outros documentos que os outorgantes acordem elaborarem.

3. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.

4. As partes escolhem o foro da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões que possam ser suscitadas pela interpretação, cumprimento ou resolução do presente contrato.

Coimbra, em 11 de fevereiro de 2014, em dois exemplares, devidamente assinados, por ambas os outorgantes.

Primeiro Outorgante: 

Segundo Outorgante: 

GRANDE CONHECEDOR

Grande Conhecedor, Lda.

NIF: 503 702 120

A Gerência: